

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui Objeto do presente Termo de Referência o fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos para o uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão - PE.

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência, que tem por objetivo a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, como especificado no decorrer deste documento, por meio de processo licitatório do tipo Registro de Preço, para contemplar Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão/PE, a fim de garantir o ensino de qualidade para os estudantes que frequentam esses ambientes.

JUSTIFICATIVA

Conforme desgaste dos equipamentos detalhados abaixo, decorrentes da ação do tempo ou demais fatores externos e internos que contribuem para a necessidade de substituí-los, assim como a demanda por materiais eletrônicos emergente da modernização do ensino a partir do uso de novas tecnologias, somado aos constantes esforços da gestão para equipar os ambientes educacionais destinados para Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, se faz imprescindível a aquisição dos itens abrangidos por este projeto.

Justificamos que a aquisição dos itens listados abaixo se torna necessária para dar continuidade às atividades escolares no ano letivo de 2023, ofertando as condições adequadas que propiciem a aprendizagem de forma efetiva das crianças atendidas.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória de Santo Antão, por meio da aquisição desses eletrodomésticos e eletrônicos, visa estimular a manutenção da qualidade de ensino ofertada pela Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão-PE.

Os objetos aqui apresentados serão adquiridos através do Registro de Preços POR ITEM.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se supletivamente a lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis e terá como critério de julgamento o Menor Preço por item.

Sendo então o Registro de Preços, formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Federal 7.892/2013, o SRP poderá ser adotado tanto nas

contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços com necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; aquisição de produtos com mais de um órgão ou entidade. Padrões esses exatamente condizentes a nossa realidade, pois nosso objeto requer contratações frequentes e parceladas, e a aquisição é destinada para a Secretaria Municipal da Educação de Vitória de Santo Antão-PE.

Justifica-se também o SRP pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo órgão, pois iremos utilizar os itens de acordo com as necessidades da Secretaria.

ITENS E QUANTIDADES

Os itens a serem adquiridos para a finalidade aqui apresentada estão relacionados nos lotes em tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador de Mesa	Computador de mesa completo: Monitor e CPU, com processador: Core i5; Memória: 8GB; Armazenamento: 500GB ou superior; Fonte: Bivolt; Monitor 15,6; Painele 15.6; widescreen Led; Tamanho imagem visível 34,43cmx19,35cm; Resolução máxima 1366x768 60hz.	12	R\$ 4.241,23	R\$ 50.894,76
2	Computador de Mesa	Computador de mesa completo: Monitor e CPU, com processador: Core i5; Memória: 8GB; Armazenamento: 500GB ou superior; Fonte: Bivolt; Monitor 15,6; Painele 15.6; widescreen Led; Tamanho imagem visível 34,43cmx19,35cm; Resolução máxima 1366x768 60hz.	38	R\$ 4.243,23	R\$ 161.242,74
3	Fogão Comum	Fogão Comum com 4 bocas; Puxador aço; Botões removíveis; Dimensões do produto: Altura de 85,50 cm, Largura de 51,00 cm, Profundidade de 57,30 cm; Acendimento: Manual; Prateleiras do forno: 1 simples.	10	R\$ 749,42	R\$ 7.494,20

4	Fogão Industrial	Fogão Industrial 4 bocas: Alimentação à Gás; Porta do forno cm serigrafia; Capacidade do Forno de 55 Litros; Grelha: fundida 30/30; Mesa Em pintura Epóxi; Queimadores 2 Duplo e 2 Simples. Dimensões; Largura de 73 cm, Altura de 80 cm, Profundidade de 83 cm.	20	R\$ 1.670,05	R\$ 33.401,00
5	Freezer Horizontal 400L	Freezer Horizontal 400L. Capacidade 400 litros; Turbo Freezer; Cesto aramado; Dupla Função: Controle de temperatura para opção freezer ou refrigerador; Painel frontal intuitivo; Fechadura de segurança; Pintura resistente; Rodas 360° - Facilitam a movimentação do freezer; Classificação energética A; Frequência 60Hz; Altura: 92cm; Largura: 132,3cm; Profundidade: 76cm; Peso: 60kg.	20	R\$ 3.857,50	R\$ 77.150,00
6	Geladeira Pequena	Refrigerador contando com ao menos 300 litros de capacidade total, boa distribuição interna e espaço mínimo de 27L no congelador com temperatura de -6°C, ou menor. Possuir: Gavetão de legumes; prateleiras na porta e gaveta branca de resfriamento.	20	R\$ 2.177,49	R\$ 43.549,80
7	Gelágua Coluna	Gelágua de Coluna. Grau de Proteção IPX4; Tensão Nominal: 127 ou 220 V; Potência: 90 W; Frequência: 60 Hz; Consumo de Energia: 12 (kWh/mês); Eficiência Energética: 0,070 (kW/L); Acomoda Garrafão: 10 e 20 L; Volume Interno do Aparelho: 2 L; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: 1.28 (L/h); Vazão Mínima por Gravidade: 96 L/h; Dimensões: 980 x 320 x 330 mm (A x L x P); Peso Líquido: 12,8 kg.	50	R\$ 738,93	R\$ 36.946,50

8	Impressora Multi Colorida	Impressora Multi Colorida: Tipo de Scanner: Scanner plano com sensor de imagem por contato; Resolução do scanner (ótica): 1200 x 2400 dpi (ótico); Profundidade Max. de digitalização (Entrada/saída): Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: 16-bit/8-bit por cor; Formato máximo de documento: Mesa: 22x29,72 cm; Tipo de Cartucho: GI-10 Garrafa de tinta preta pigmento (170 ml), GI-10 Garrafa de tinta ciano (70 ml), GI-10 Garrafa de tinta magenta (70 ml), GI-10 Garrafa de tinta amarela (70 ml). Velocidade de Cópia: FCOT (Colorido): Aprox. 22 seg; Funções de cópia: Cópia 2-em-1, Cópia 4-em-1, Cópia sem bordas, Cópia Frente e Verso, Lembrete de remoção de documento, Cópia de documento de identificação, Cópia Padrão.	20	R\$ 1.696,61	R\$ 33.932,20
9	Mouse	Mouse óptico com fio, conexão via USB, com reconhecimento e instalação automática, confeccionado na cor preta, disposto de dois botões de clique e bola de rolagem entre os botões.	50	R\$ 18,67	R\$ 933,50
10	Projetor	Consumo de energia: 327 Watt; 225 Watt (economia); 0,3 Watt (espera), consumo de energia no modo ligado conforme definido em JBMS 84 286 Watt; Tensão de alimentação: AC 100 V 240 V, 50 Hz 60 Hz; Dimensões do produto: 302 x 237 x 82 mm (largura x profundidade x altura); Peso do produto: 2,5 kg;	25	R\$ 3.184,07	R\$ 79.601,75
11	Teclado	Teclado em padrão brasileiro com conexão USBz capaz de reconhecimento e instalação automáticos, confeccionado na cor preta.	50	R\$ 45,46	R\$ 2.273,00
12	Ventilador de Parede	Ventilador de Parede, 60CM, Bivolt; Tipo de montagem: Montagem na parede; Dimensões do produto: 40D x 60W x 60H centímetros; Regulagem de inclinação. Oscilação horizontal automática; Pintura eletrostática.	300	R\$ 231,29	R\$ 69.387,00

VALORES ESTIMADOS

Para a contratação do objeto deste instrumento, o preço global máximo estimado após fase de cotação de preços dos itens presentes é de **R\$ 596.730,45 (Quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta reais, e quarenta e cinco centavos)**.

O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

Nesse sentido, no caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.

DA ENTREGA

10.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

10.1.1 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2 Os itens deverão ser entregues, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, no endereço indicado no contrato.

10.3 Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

10.4 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

10.5 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

10.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis;

10.7 A entrega poderá, eventualmente, ser suspensa ou alterada, a critério da secretaria demandante.

10.8 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.9 É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

10.10 local de entrega dos produtos será definido no contrato, respeitando as delimitações do Município da Vitória de Santo Antão.

VIGÊNCIA DA PROPOSTA

O prazo de vigência dos preços aqui registrados será de 12 meses, a contar da data do lance realizado no pregão, podendo ainda ser prorrogado observando a obtenção de preço e condições apontadas pela administração do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação

automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo da ata de Registro de Preço deverá ser de 12 (doze) meses, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços.

Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato/ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação.

O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

A ata de registro de preço terá validade pelo período de 12 (doze) meses, poderá ser formalizado contrato com os saldos das atas que poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a prorrogação apenas ocorrendo uma das situações previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do §2º do art. 57, da Lei 8.666/93.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento substitutivo, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

Verificar a equivalência dos materiais/serviços entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

Apresentar comprovante de qualificação técnica para fornecimento desse objeto.

Entregar o material em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes

ao feito;

Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação formal Administração;

A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento, bem como responsabilizar-se pela montagem do objeto, quando necessário;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designada a servidora a **Sra. Eliane Maria de Barros, Matrícula 000120/2 Diretora de Patrimônio.**

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Com respaldo no Decreto federal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

1.1 - As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- 1.1.1. Advertência;
- 1.1.2. Multa;
- 1.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

1.2. As sanções previstas nos itens 1.1.1 e 1.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

- 1.3.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
- 1.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- 1.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- 1.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 1.3.5. Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;
- 1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 1.3.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- 1.3.8. Fraudar na execução do objeto;
- 1.3.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 1.3.9. Cometer fraude fiscal.

1.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

1.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

1.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.3.2 deste Edital;

1.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 1.3.1 e 1.3.5, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

1.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 1.3.3;

1.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 1.3.6 deste Edital;

1.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 1.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

1.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 1.5.5 e 1.5.5.1, conforme o caso.

1.5.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 1.3.7 deste Edital.

1.5.4.4. A multa referida no item 1.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

1.5.4.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 1.3.4, 1.3.8, 1.3.9 e 1.3.10.

1.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos seguintes casos e condições:

- 1.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 1.3.2 e 1.3.5: 1 mês;
- 1.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 1.3.1 e 1.3.3: até 6 meses;
- 1.6.3. No cometimento da infração prevista no item 1.3.6: de 6 a 12 meses;
- 1.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 1.3.4, 1.3.7, 1.3.8, 1.3.9 e 1.3.10: no mínimo, 12 meses.

1.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 1.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

1.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

1.7.2. Os danos resultantes da infração;

1.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

1.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

1.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

1.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 10.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

1.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

1.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 004/2021